COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 266 RUBRICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2021

Modo de Disputa aberto e fechado

ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO PARA DEMAIS EMPRESAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, **NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.** (DESTAQUE NOSSO).

IMPORTANTE

Partindo do princípio do artigo legal acima, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos** e **tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Curionópolis, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, bem como será inscrita no Cadastro Municipal de Empresas Punidas pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - CMEP/PMCA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 267 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021
ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO PARA DEMAIS EMPRESAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

O Município de CURIONÓPOLIS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo seu Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Máquinas e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, com participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Curionópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

DIA: 24/06/2021 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) -
LOCAL: via *Internet*, no *site* ***portaldecompraspublicas.com.br.***

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

A partir da disponibilização do Edital no ***Portal de Compras Públicas***, até às 08h59m59s do dia 24/06/2021 (Horário de Brasília-DF).

Informações e-mail: comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br.

2.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 268 RUBRICA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se previamente no (*portaldecompraspublicas.com.br*);

3.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

3.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.1.7. Responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no *portaldecompraspublicas.com.br* e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

3.2 O fornecedor descredenciado no (*portaldecompraspublicas.com.br*) terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, *portaldecompraspublicas.com.br* e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 269 RUBRICA

3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem
3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.4.1 Para os itens de nºs: 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (conforme Anexo II);

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

3.5.4.2 Quanto ao tipo de participação, são usadas as seguintes nomenclaturas:
a) CP vinculada ao Item – Cota Principal vinculado ao item ...
b) CR vinculada ao Item – Cota Reservada vinculado ao item ...

3.6 Serão adotados neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

3.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como DA HABILITAÇÃO.

3.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.7.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.7.4 Empresas reunidas em regime de consórcio;

3.7.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Curionópolis-PA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.7.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.7.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.7.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 190, Centro, CEP: 68.523-000, Curionópolis, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, no prazo mencionado.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;

4.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 272
RUBRICA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Item 12 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.

5.10. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, **mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) **e apresentação de Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP/PMC.**

5.10.1. A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no CMEP/PMC em até 05 dias úteis anteriores à data designada para a sessão de abertura do certame, através do endereço eletrônico: tributos@curionopolis.pa.gov.br.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

5.10.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

5.10.3. Na ausência de apresentação da Certidão Negativa de Inscrição no CMEP/PMC, o licitante estará impossibilitado de participação, por falta de condição.

5.10.4. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

5.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.

5.11.1. Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.

5.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original; em cópia simples, desde que passível de certificação pela internet; por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município Curionópolis, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.

5.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

5.14. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, dos seguintes campos:

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 274 RUBRICA

6.2.1. a quantidade, descrição detalhada dos itens cotados em conformidade com as especificações contidas no Anexo II - Objeto, valor unitário e total do item, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

6.2.1.1 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informada a **MARCA** do produto ofertado.

6.3. A LICITANTE deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

6.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

6.3.7. que o objeto é fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4. A LICITANTE:

6.4.1. Será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2 E incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4.3. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

6.4.4. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no Portal de Compras Públicas até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.

7.2. A partir da data e horários definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.

7.2.1. As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta preenchida no Portal de Compras Públicas, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.7.1. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1. Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,1 (zero virgula um centavo)

8.1.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.1.6. lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

8.2 MODO DE DISPUTA

8.2.1. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

8.2.1.1. **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

8.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.3.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2.4.1.Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem.

8.2.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.3.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1.Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.5.1. Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 278 RUBRICA

8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

8.6.1.A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.

8.6.2. Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o item arrematado e documentos complementares tais como catálogos ou folhetos, para o Portal de Compras Públicas, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).

8.6.3. Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

8.6.4.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.6.5.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6.A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no Portal de Compras Públicas, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

9.1.2. prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

9.1.3. valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

9.1.3.1. O valor deverá conter até duas casas decimais. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

9.1.4. Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital;

9.1.5. Marca;

9.1.6. Assinatura do seu representante legal.

9.2. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.3. Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 280 RUBRICA

9.3.1. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

9.3.2. Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

10.2. Aceita a proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Curionópolis-PA.

10.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.3.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO será declarado vencedor.

10.4. Serão desclassificadas e/ou recusadas as propostas:

a). que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b). que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c). que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d). que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração NOS ITENS, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;

e). que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;

f). que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas na forma e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2.

10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.7. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Os preços oferecidos pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente, Anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

11.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 283 RUBRICA

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Licença (Alvará) de Funcionamento /Localização, atualizada, expedida pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (http://www.tst.jus.br/certidao).

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1). Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1). O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.

1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2: Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

12.10 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c). Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.19.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.19.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.19.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

12.19.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.22. A não inclusão da proposta realinhada/readequada no sistema no tempo de negociação acarretará a desclassificação da licitante.

12.23. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a habilitação das empresas no Portal de Compras Públicas, ou cancelamento do item deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMC, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;

c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6. O recurso previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

13.7. A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Minas Gerais, nº 190, centro de Curionópolis (PA), nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 289 RUBRICA

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos licitantes, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Curionópolis o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.2. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para eventual Aquisição de Máquinas e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, com participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

16.2. Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

16.2.1 A Secretaria Municipal de Administração será a unidade administrativa gerenciadora do Registro de Preços.

16.3. Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior;

16.4. Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com o interesse da Secretaria Municipal solicitante, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

16.5. Finalizado o processo licitatório, a Secretaria de Administração e Órgãos demandantes, não terá obrigatoriedade em contratar.

16.6. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.7. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Secretaria Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 22º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.8. Salvo nova designação da Secretaria Municipal de Administração, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.

16.9. Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência de cada Secretaria demandante.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

17.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Curionópolis – CPL/PMC, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

17.2.1.Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

17.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

17.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.5. Serão incluídos, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.6. O registro a que se refere o subitem "17.5" tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 291 RUBRICA

17.7. Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito por cada Secretaria solicitante), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

17.8. A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.

17.9. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.10. Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.

17.11. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Secretaria Municipal de Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.14. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre as Secretaria Municipais descentralizadas, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Curionópolis.

18.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 292 RUBRICA

18.2.1. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

18.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado os participantes do Cadastro Reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

18.4. Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18.5. O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.

18.6. Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

18.7. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a part.ir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 .Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Caberá ao órgão Demandante:

20.1.1. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

20.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

20.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

20.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

20.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

20.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.

20.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

20.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

20.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

20.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

20.2.1. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

20.2.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

20.2.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

20.2.5. executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;

20.2.6. cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

20.2.7. Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;

20.2.8. Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;

20.2.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

20.2.10. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;

20.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;

20.2.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

20.2.13. Zelar pelo perfeito fornecimento dos produtos contratados;

20.2.14. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;

20.2.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

20.2.16. Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 295 RUBRICA

20.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

20.2.18. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

20.2.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

20.2.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

20.2.21. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

20.2.22. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

21.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

21.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.

21.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 296 RUBRICA

21.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

21.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

21.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

22. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

22.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

22.1.1.É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

22.1.2.É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

23. DO FORNECIMENTO

23.1. O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

24. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

24.1. O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.° 67, da Lei n.° 8.666/98.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 297 RUBRICA

24.2. A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.4. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Federal Nº 7.892/2013.

26. DO PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do certame;

e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade; E

i) As empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos** e **tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Curionópolis, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, bem como será inscrita no Cadastro Municipal de Empresas Punidas pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - CMEP/PMCA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 298
RUBRICA

27.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.2.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

27.2.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

27.3. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a Gestora Municipal.

27.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento dos produtos, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

27.5. No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 16.4.

27.6. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

27.6.1. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

27.6.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material caracterizará inexecução total deste contrato.

27.7. A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) inexecução total do contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

27.8. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não fornecimento dos produtos contratados;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Compra ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 300 RUBRICA

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

27.9. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

27.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

27.9.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

27.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

27.10.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

27.10.2. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Titular do Órgão Demandante.

27.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 301 RUBRICA

27.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

27.13. O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

27.13.1. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.2. A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Curionópolis.

29.4. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

29.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

29.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.

29.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

29.11. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.

29.11.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.

29.11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.12. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.13. Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do TCM/PA, Site da Prefeitura Municipal de Curionópolis ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

29.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Objeto

ANEXO III – Minuta de Ata Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato,

29.15. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Curionópolis, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93.

30. DO FORO

30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curionópolis (PA), 11 de junho de 2021.

DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro CPL/PMC

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 304 RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificam-se a contratação objeto deste presente Termo de Referência, para garantir o pleno exercício das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Administração de Curionópolis e dos demais órgãos participantes desse processo, os quais enfrentam vários problemas neste início de gestão oriundos da falta de transição e total depredação do patrimônio público pelo governo anterior, deixando estruturas administrativas totalmente vazias.

2.2 O bom funcionamento das áreas administrativas de órgãos públicos necessita de estruturas tecnológicas mais modernas que possibilitem diversos serviços prestados diariamente à população, principalmente em um contexto que a cada dia que passa se torna mais digital. .

2.3 Muitos modelos de equipamentos tecnológicos, como computadores, impressoras, scanner, se tornam obsoletos em menor tempo e precisam ser substituídos, ou, muitas vezes, precisam ser adquiridos pela primeira vez.

3 - DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 **Órgão Gestor**: **Secretaria Municipal de Administração** (Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Administrações Regionais; Controladoria Geral do Município; Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Coordenadoria Municipal de Licitação).

3.2 **Órgãos participantes**: Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de produção.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 305
RUBRICA

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos a serem contratados por meio desse processo, encontram-se dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	NOBREAK 700 VA	164,000	UNIDADE
	Especificação : 1. - CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA 1.1. - Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220V 1.2. - Variação de tensão: 89 a 140V (rede 115V) e 175 a 250V (rede 220V) 1.3. - Frequência de rede: 60 Hz (±5%) 1.4. - Plugue do cabo de força no Padrão NBR 14136 2. - CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA 2.1. - Potência máxima 700VA / 490W 2.2. - Fator de Potência de 0,7 2.3. - Tensão nominal 115V 2.4. - Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede) 2.5. - Frequência 60hz ± 1% (para operação bateria) 2.6. - Forma de onda Senoidal por aproximação 2.7. - 6 Tomadas padrão NBR 14136; 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS 3.1. - Cor: Preto 3.2. - Sistema Interativo com regulação on-line 3.3. - Filtro de linha. 3.4. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. 3.5. - Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. 3.6. - Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria. 3.7. - Possibilidade de recarga das baterias mesmo com o equipamento desligado 3.8. - Microprocessador RISC ou FLASH de alta velocidade 3.9. - True RMS 3.10. - Inversor sincronizado com a rede 3.11. - Circuito desmagnetizador 3.12. - Acionamento do inversor < 0,8 ms 3.13. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria. 3.14. - Botão liga/desliga temporizado com função Mute 3.15. - Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria) 3.18. - Bateria interna 1 bateria 12Vdc / 7Ah para autonomia de 25 minutos para 1 micro com monitor e impressora. 3.19. - Máxima energia de surto 65J 4. - PROTECOES: 4.1. - Curto-circuito; 4.2. - Surtos de tensão entre fase e neutro; 4.3. - Sub/sobretensão da rede elétrica. 4.4. - Sobreaquecimento no transformador; 4.5. - Potencia excedida; 4.6. - Descarga total das baterias. 5. - GARANTIA 5.1. - Garantia de 12 (Doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças. Apresentar assistência técnica do fabricante estabelecida no estado. O licitante deverá apresentar prospecto do equipamento emitido exclusivamente do site do fabricante		
2	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO - COMPLETO	42,000	UNIDADE
	Especificação : 1. Acessórios: 1.1. Cabos; 1.2. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador; 1.3. Manuais dos equipamentos e periféricos; 2. Controladora de vídeo: 2.1. Memória alocada dinamicamente até 1.7Gb; 2.2. Intel HD Graphics integrado ao processador 2.3. Suporte a Microsoft® DirectX 11 e OpenGL 4.0 3. Monitor: 3.1. Monitor LED 23" Polegadas Widescreen; 3.2. Pixel pitch 0,2712mm (H) 0,2626mm (V) 3.3. Contraste 5.000.000:1 (DFC) / estático 1.000:1 3.4. Tratamento da tela anti-reflexivo 3.5. Ângulo de visão horizontal 170º / vertical 160º 3.6. Brilho 250 cd/m² 3.7. Resolução máxima 1600 x 900@60Hz 3.8. Tempo de resposta 5ms 3.9. Suporte de cores maior que 16 milhões 3.10. Conexão VGA e DVI-D 3.11. Monitor deve ser do mesmo fabricante do computador 4. Disco rígido: 4.1. Padrão SATA III; 4.2. Unidade(s) com capacidade de 240SSD; 4.3. Velocidade 6 gigabps/segundo; 5. Dispositivos de Armazenamento: 5.1. DVD-RW, com capacidade de ler/gravar DVD, CD-RW e CD-R; 6. Dispositivos de entrada: 6.1. Mouse ótico dois botões com botão de rolagem 1.000dpi; 6.2. Mouse USB do mesmo fabricante do equipamento cotado; 6.3. Teclado padrão ABNT2; 6.4. Teclado USB do mesmo fabricante do equipamento cotado; 8. Memória: 8.1. Módulo(s) de memória DDR4 SDRAM de 8GB 8.2. 1 Slots DIMM com suporte de até 16Gb 9. Placa de rede: 9.1. Unidade(s) Fast Ethernet integrada, padrões 10 Base-T/100 Base-TX, conector RJ 45, compatível com protocolo TCP/IP 9.2. Possuir adaptador Wireless padrão 802.11 b/g/n on-board ou off-board com no mínimo 150Mbps; 10. Placa de som: 10.1. Possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; 11. Placa mãe; 11.1. BIOS em Flash ROM, com senha para Power ON e senha para acesso ao Setup, fabricante com direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo em regime de OEM; 11.2. Fabricada sob sua especificação, não sendo emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. Placa-mãe fornecida totalmente compatível com o processador ofertado; 11.3. Portas USB frontais 2x USB 2.0; 11.4. Portas USB traseiras 4x USB 2.0; 11.5. Portas de vídeo 1x HDMI + 1x VGA 11.6. Relógio não volátil; 12. Processador: Processador i5 10ª geração 12.1. Frequência de 2.90 GHz; 12.2. 08 núcleos de processamento; 12.3. 08Threads; 12.4. Memória cache 12MB integrada; 13. Software: 13.1. Sistema Operacional Windows 10 Home em português, acompanhado de licença de uso; 14. Garantia: 14.1. Apresentar Assistência Técnica Autorizada, disponibilizada no Estado; 14.2. Garantia de 12 (doze) meses do fabricante, para todos componentes e peças; 15. Prospectos 15.1. Apresentar o prospecto do equipamento ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido exclusivamente do site do fabricante.		

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

3	NOTEBOOK I7 10ª GERAÇÃO	22,000	UNIDADE
	Especificação : 1. - Processador Processador i7 10ª geração 1.1. - Processador de oito ou mais núcleos de processamento. No mínimo em sua penúltima Versão/geração 1.3. 8 núcleos de processamento e 16 threads 1.4. - Arquitetura 64 bits, com instruções SSE 4.1. 1.5 - memoria cache integrada 16MB 2. - Placa mãe e Memória 2.1. - Possuir 1 slot SO-DIMM permitindo a instalação de no mínimo (oito) Gigabytes, do tipo DDR4 2.2. - Memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666MHz 2.3. - No mínimo, 8GB (Oito gigabytes) instalada 2.4. - No mínimo, 03 (tres) portas padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.0, Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; 2.5. - Leitor de cartão de memória integrado que leia no mínimo a tecnologia SD e MMC, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; 3. - BIOS com as seguintes características: 3.1. - Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido 3.2. - Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série); 3.3. - Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby). 3.4. - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; 4. - Interfaces e Dispositivos Integrados 4.1. - 01(um) conector HDMI ou DisplayPort juntamente com adptador conversor Displayport para HDMI para conexão de monitor ou TV externa. 4.2. - Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, com suporte a Wake on Lan (WOL); 4.3. Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n/ac 4.4. - Controladora de comunicação sem fio, Bluetooth 4.0 LE; 4.5. - Microfone e alto-falante integrados, não sendo aceito adaptadores. 4.6. - Câmera de vídeo 0.3 megapixels integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores; 5. - Tela e Controladora de vídeo 5.1. - Tela com tecnologia de iluminação por LED de 14 polegadas 5.2. - Controle de brilho 5.3. - Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo 5.4. - Resolução mínima de 1366 x 768 pixels com profundidade de cores de 32 bits. 5.5. - Controladora gráfica integrada Intel UHD Graphics 620 5.6. - Aceleração gráfica integrada de vídeo em alta definição e suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4. 6. - Dispositivos de Armazenamento 6.1. - Unidade de disco rígido interna com as seguintes características: 6.1.1. - Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240GB SSD 6.1.2. - Padrão SATA ou superior. 6.1.3. - Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM (cinco mil e quatrocentas rotações por minuto). 7. - Dimensões 7.1. - Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); 7.2. - Deve ter peso máximo de 2,4 Kg, com bateria e discos instalados; 8. - Teclado 8.1. - Teclado padrão ABNT2 ou com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. 8.2. - Dispositivo apontador do tipo touchpad 9. - Alimentação Elétrica e Bateria 9.1. - Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), com ajuste automático; 9.2. - Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; 9.3. - Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 2 (duas) células 3.000mAh 10. - Softwares 10.1. - Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no sistema, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet. 10.2. - Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows10 pré-instalado, com o Idioma Português do Brasil. 11. - Outros itens a fornecer 11.1. - Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); 12. - Compatibilidade 12.1. - Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas cotados para os microcomputadores, deverão ser compatíveis com o sistema operacional. 12.2. - Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado. 13. Garantia: 13.1. Apresentar Assistência Técnica Autorizada, disponibilizada no Estado; 13.2. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses on site do fabricante, para todos componentes e peças; 14. Prospectos 14.1. Apresentar o prospecto do equipamento ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido exclusivamente do site do fabricante.		
4	SCANNER PROFISSIONAL	20,000	UNIDADE
	Especificação : Especificações do scanner: Tipo de scanner: Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Alimentador automático de documentos: Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm Peso do papel: 27 a 413 g/m² Geral: Temperatura: Temperatura operacional: 5° a 35°C Em armazenamento: -25° a 60°C Umidade: 15 - 80% (sem condensação) Dimensões: 29,6 x 16,9 x 17,6 cm Peso: 3,7 kg Características ecológicas: RoHS, produto reciclável, ENERGY STAR Garantia: 1 ano Características de digitalização: Botões: Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar Conectividade: Requisitos de sistema mínimos: Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software. Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX) Detalhes do Scanner: Software incluído: Scan, Document Capture Software, ABBYY FineReader Sprint, NewSoft Presto! BizCard OCD (É necessário ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software.) Drivers suportados: TWAIN Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas Energia: Voltagem nominal: AC 100 - 240 V Consumo de energia: Em funcionamento> 17W Em espera: 9,2W Em repouso: 1,2W Desligado: 0,1W Garantia 12 Meses do fabricante Apresentar o prospecto do equipamento ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido pelo site do fabricante.		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 307 RUBRICA

5	PROJETOR MULTIMIDIA	14,000	UNIDADE
	Especificação : Sistema de Projeção DLP Resolução XGA (1.024 x 768) Máxima WUXGA (1.920 x 1,200) Brilho: 3.600 ANSI Lumens (Padrão), 2.880ANSI Lumens (ECO) (Conformidade com ISO 21118) Formato: 4:3 (Native),16:9 (Supported) Taxa de contraste: Dynamic Black 20,000:1 Throw ratio: 1.96 ~ 2.15 (50" @ 2 m) Lente: F = 2.56 ~ 2.68, f = 22.0 mm ~ 24.1 mm Zoom Manual e Foco Manual Correção de Trapezio: +/-40° (Vertical, Manual) Tempo de Vida da Lâmpada: 5.000 Horas (Padrão), 10.000 Horas (ECO),15.000 Horas (Extreme Eco) Nível de Ruído: 30 dBA (Padrão),26 dBA (ECO) Conexões: Analog RGB/Component Video (D-sub) x 1Composite Video (RCA) x 1HDMI (Video, Audio, HDCP) x 1PC Audio (Stereo mini jack) x 1 Conexões de Saída: Analog RGB (D-sub) x 1PC Audio (Stereo mini jack) x 1 Controles: USB Ctrl (Mini-B) x 1RS232 (D-sub) x 1 Dimensões: 299.5 x 220 x 105.1 mm (11.8" x 8.7"x 4.1", with feet) Peso: 2.4 Kg (5.29 lbs) Garantia 12 Meses do fabricante Apresentar o prospecto do equipamento ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido pelo site do fabricante.		
6	IMPRESSORA MONOCROMATICA PRETO E BRANCO	45,000	UNIDADE
	Especificação : Especificações Velocidade de impressão 42/40 ppm (carta/A4) Manuseio de papel expansível Digitalização rápida em duplex (frente e verso) Display touchscreen colorido de 3,7" Vidro de documentos tamanho ofício Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas: Sim Acesso Remoto: Sim Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim Impressão Colorida: Não Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 256 MB Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux Emulações: PCL6, BR-Script3╬, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 Função de Impressão Segura: Sim Ciclo de Trabalho Mensal: 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrintT, Google Cloud PrintT 2.0, iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace Cópia Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Copia sem uso do PC: Sim Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas: Sim Tamanho do Vidro de Documentos: carta Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim Digitalização ADF: Sim Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)╬, Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim Outros Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Modo de Economia de Toner: Sim Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas Funções de Segurança: Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print Fonte de Alimentação: 120V Certificação Energy Star Tela LCD: Touchscreen de 3,7" Conteúdo da Caixa CD-Rom Equipamento Toner preto: Rendimento (8.000 páginas) Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim Conjunto de Cilindros: (50.000 páginas) Garantia 12 Meses do fabricante Apresentar o prospecto do equipamento ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido pelo site do fabricante.		
7	SISTEMA COMBO MICROFONE	1,000	UNIDADE
	Especificação : Microfone câmera sem fio | UHF | 1 SK100G4 plug-on / 1 EK100G / 1 lapela ME2 Sistema sem fio Set Broadcast Um sistema robusto de microfone sem fios que proporciona uma excelente qualidade sonora, montagem simples e facilidade de utilização. Kit multifuncional para jornalismo móvel e documentários, o potente transmissor com conector fêmea SKP 100 transforma qualquer microfone dinâmico com fios num transmissor sem fios, enquanto o microfone de grampo de fácil utilização ME 2-II omnidirecional) oferece excelente inteligibilidade da fala durante as entrevistas. - Robusto sistema sem fios tudo-em-um com elevada flexibilidade para som com qualidade de transmissão - Excelente som e extraordinária qualidade de construção - Facilidade de utilização e tempo de configuração rápido - Transmissão sem fios potente e fiável - Alcance: até 100 metros/330 pés - Até 8 horas de tempo de funcionamento		

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

8	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I3 10ª GERAÇÃO - COMPLETO	100,000	UNIDADE
	Especificação : 1. Acessórios: 1.1. Cabos; 1.2. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador; 1.3. Manuais dos equipamentos e periféricos; 2. Controladora de vídeo: 2.1. Controladora de vídeo onboard 2.2. Intel HD Graphics 630 integrado ao processador 2.3. Suporte a Microsoft® DirectX 12 e OpenGL 4.4 3. Controladoras de Discos: 3.1. Controladora padrão SATA II integrada à placa mãe, com capacidade para gerenciar 3 (três) dispositivos de armazenamento; 4. Certificações - Deverá ser apresentado juntamente com a proposta: 4.1. Apresentar Declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System / Desktop Uniprocessor para o Sistema Operacional solicitado nesta especificação; 4.2. Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) e eficiência de, no mínimo, 80% (tecnologia 80 plus), comprovada através de declaração emitida no sítio www.80plus.com, na categoria bronze ou superior. 4.3. Comprovação que o equipamento está em conformidade com a norma EPEAT, nas categorias BRONZE, garantindo que o equipamento segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais; 4.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. 5. Disco rígido: 5.1. Padrão SATA III; 5.2. Unidade(s) com capacidade de 240SSD; 5.3. Velocidade de rotação de 7.200 rpm; 6. Monitor: 6.1. Monitor LED 23" Polegadas Widescreen; 6.2. Pixel pitch 0,2652mm 6.3. Contraste 5.000.000:1 (DFC) / estático 1.000:1 6.4. Tratamento da tela anti-reflexivo 6.5. Ângulo de visão horizontal 178º / vertical 178º 6.6. Brilho 250 cd/m² 6.7. Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60Hz 6.8. Tempo de resposta 5ms 6.9. Suporte de cores maior que 16 milhões 6.10. Conexão VGA, DVI-D e HDMI 6.11. Monitor deve ser do mesmo fabricante do computador 7. Dispositivos de entrada: 7.1. Mouse ótico dois botões com botão de rolagem 1.000dpi; 7.2. Mouse USB do mesmo fabricante do equipamento cotado; 7.3. Teclado padrão ABNT2; 7.4. Teclado USB do mesmo fabricante do equipamento cotado; 8. Gabinete: 8.1. Gabinete Slim reversível, horizontal ou vertical 8.2. Baia(s) para expansão: Externa 1x 5.25" Interna: 1x 3.5" e 1x 2.5" 8.3. Fonte de alimentação, do mesmo fabricante, com capacidade para suportar todos os componentes e periféricos instalados, com tecnologia PFC ativo; 8.4. Gabinete sem necessidade do uso de ferramenta para abertura "toolless" 8.5. Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa-mãe; 8.6. Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos aos componentes 9. Memória: 9.1. Módulo(s) de memória DDR4 SDRAM de 4GB 2.133Mhz; 9.2. 2 Slots DIMM com suporte de até 16Gb 9.3. Suporte ao modo dual channel 10. Placa de rede: 10.1. Unidade(s) Fast Ethernet integrada, padrões 10 Base-T/100/1000 Base-TX, conector RJ 45, compatível com protocolo TCP/IP; 10.2. Possuir placa Wireless padrão 802.11 b/g/n on-board ou off-board com no mínimo 150Mbps; 11. Placa de som: 11.1. Possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; 12. Placa mãe; 12.1. BIOS em Flash ROM, com senha para Power ON e senha para acesso ao Setup, fabricante com direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo em regime de OEM; 12.2. Fabricada sob sua especificação, não sendo emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. Placa-mãe fornecida totalmente compatível com o processador ofertado; 12.3. Portas USB frontais 2x USB 3.1; 12.4. Portas USB traseiras 1x USB 2.0 + 2x USB 3.1; 12.5. Portas de vídeo 1x HDMI + 1x VGA 12.6. Relógio não volátil; 12.7. 01 Slot de expansão padrão PCI Express x1; 12.8. 01 Slot de expansão padrão PCI Express x16 v3.0; 12.9. 02 Slot(s) de memória DDR4 SDRAM, com capacidade de expansão de 32GB; 13. Processador: Processador i3 7ª geração 13.1. Frequência de 3.6 GHz; 13.2. 04 núcleos de processamento; 13.3. 08 Threads; 13.4. Memória cache 8MB integrada; 13.5. Soquete FCLGA 1151 14. Software: 14.1. Sistema Operacional Windows 10 em português, acompanhado de licença de uso; 15. Software de Gerenciamento: 15.1. Disponibilizar para download Software que ofereça uma solução de backup simples e segura para a recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado pelo usuário; 15.2. Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido; 15.3. Software de gerenciamento do hardware desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou exclusivamente para o fabricante do equipamento; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; 16. Garantia: 16.1. Apresentar Assistência Técnica Autorizada, disponibilizada no Estado; 16.2. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses on site do fabricante, para todos componentes e peças; 17. Prospectos 17.1. Apresentar o prospecto do equipamento ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido exclusivamente do site do fabricante.		

9	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I7 10ª GERAÇÃO - COMPLETO	4,000	UNIDADE
	Especificação : 1. Acessórios: 1.1. Cabos; 1.2. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador; 1.3. Manuais dos equipamentos e periféricos; 2. Controladora de vídeo: Placa de vídeo GTX XPLUS 4GB PROCESSAMENTO GRÁFICO 2.1. Controladora de vídeo onboard; 2.2. SUPORTE PARA GDDR6 2.3. Suporte a DirectX e OpenGL 3. Controladoras de Discos: 3.1. Controladora padrão SATA II integrada à placa mãe, com capacidade para gerenciar 3 (três) dispositivos de armazenamento; 4. Certificações - Deverá ser apresentado juntamente com a proposta: 4.1. Apresentar Declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System / Desktop Uniprocessor para o Sistema Operacional solicitado nesta especificação; 4.2. Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) e eficiência de, no mínimo, 80% (tecnologia 80 plus), comprovada através de declaração emitida no sítio www.80plus.com, na categoria bronze ou superior. 4.3. Comprovação que o equipamento está em conformidade com a norma EPEAT, nas categorias BRONZE, garantindo que o equipamento segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais; 4.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. 4.5. Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012; 4.6. Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24; 4.7. Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296); 1.8. Segurança do usuário: IEC 60950 5. Disco rígido: 5.1. Padrão SATA III; 5.2. Unidade(s) com capacidade de 480SSD; 5.3. Velocidade 6 gigabps/segundo; 6. Dispositivos de Segurança: 6.1. Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos aos componentes 6.2. Possuir Sensor de intrusão 7. Dispositivos de entrada: 7.1. Mouse ótico dois botões com botão de rolagem 1.000dpi; 7.2. Mouse USB do mesmo fabricante do equipamento cotado; 7.3. Teclado padrão ABNT2; 7.4. Teclado USB do mesmo fabricante do equipamento cotado; 8. Gabinete: 8.1. Gabinete Slim reversível, horizontal ou vertical 8.2. Baia(s) para expansão: Externa 1x 5.25" Interna: 1x 3.5" e 1x 2.5" 8.3. Fonte de alimentação, do mesmo fabricante, com capacidade para suportar todos os componentes e periféricos instalados, com tecnologia PFC ativo; 8.4. Gabinete sem necessidade do uso de ferramenta para abertura "toolless" 8.5. Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa-mãe; 9. Memória: 9.1. Módulo(s) de memória DDR4 SDRAM de 16GB 9.2. 2 Slots DIMM com suporte de até 32Gb 9.3. Suporte ao modo dual channel 10. Placa de rede: 10.1. Unidade(s) Fast Ethernet integrada, padrões 10 Base-T/100/1000 Base-TX, conector RJ 45, compatível com protocolo TCP/IP gerenciável Wake on Lan; 10.2. Possuir placa Wireless padrão 802.11 b/g/n on-board ou off-board com no mínimo 200Mbps; 11. Monitor: 11.1. Monitor LED 27.5" Polegadas Widescreen; 11.2. Pixel pitch 0,2712mm (H) 0,2626mm (V) 11.3. Contraste 5.000.000:1 (DFC) / estático 1.000:1 11.4. Tratamento da tela anti-reflexivo 11.5. Ângulo de visão horizontal 170º / vertical 160º 11.6. Brilho 250 cd/m² 11.7. Resolução máxima 1600 x 900@60Hz 11.8. Tempo de resposta 5ms 11.9. Suporte de cores maior que 16 milhões 11.10. Conexão VGA e DVI-D 11.11. Monitor deve ser do mesmo fabricante do computador 12. Placa mãe; 12.1. BIOS em Flash ROM, com senha para Power ON e senha para acesso ao Setup, fabricante com direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo em regime de OEM; 12.2. Fabricada sob sua especificação, não sendo emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. Placa-mãe fornecida totalmente compatível com o processador ofertado; 12.3. Portas USB frontais 2x USB 3.1 Gen 1; 12.4. Portas USB traseiras 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1; 12.5. Portas de vídeo 1x HDMI + 1x VGA 12.6. Relógio não volátil; 12.7. 01 Slot de expansão padrão PCI Express x1; 12.8. 01 Slot de expansão padrão PCI Express x16 v3.0; 12.9. 02 Slot(s) de memória DDR4 SDRAM, com capacidade de expansão de 32GB; 12.10. Possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; 13. Processador: Processador i7 10ª geração 13.1. Frequência de 3.8 GHz turbo 13.2. 08 núcleos de processamento; 13.3. 08 Threads; 13,4 memoria cache integrada 12MB 14. Software: 14.1. Sistema Operacional Windows 10 em português, acompanhado de licença de uso; 15. Software de Gerenciamento: 15.1. Disponibilizar para download Software que ofereça uma solução de backup simples e segura para a recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado pelo usuário; 15.2. Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, monitor de vídeo e disco rígido; 15.3. Software de gerenciamento do hardware desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou exclusivamente para o fabricante do equipamento; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; 16. Garantia: 16.1. Apresentar Assistência Técnica Autorizada, disponibilizada no Estado; 16.2. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, on site do fabricante, para todos componentes e peças; 17. Prospectos 17.1. Apresentar o prospecto do equipamento ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido do exclusivamente do site do fabricante.		

10	MULTIFUNCIONAL LED COLORIDA	21,000	UNIDADE
	*Especificação : Função impressora / copiadora / scanner Tipo de impressão: Colorida Conexão s/ fio (wireless) Acompanha cabo USB Características Gerais Funções: Imprimir, copiar, digitalizar Admite multitarefas: Sim Especificações:?- Certificação Energy Star?- Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado)?- Compatibilidade com Dispositivos Móveis : AirPrint, Google Cloud Print, iPrint&Scan (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 , Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016?- Dimensões do Aparelho (LxPxA cm): 40,9 de largura x 47,5 de prof. x 56,9 altura Impressão: - Tecnologia de Impressão: LED colorido digital - Memória Padrão: 512 MB / 512 MB - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 600 x 2400 dpi - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet(rede cabeada), USB 2.0 de alta velocidade - Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 30.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 1.500 páginas - Tamanho Máx. de Impressão: Papel: Até 216 mm por 356 mm (ofício) - Velocidade de Impressão Baseada na Norma ISO (preto): até 19 ppm - Velocidade de Impressão Baseada na Norma ISO (colorido): até 19 ppm Cópia: - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias multiplas(até 99), cópias ID - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas - Ampliação / Redução: 25% - 400% em incrementos de 1% - Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 - Velocidade de Cópia Baseada na Norma ISO (preto): até 19 cpm - Velocidade de Cópia Baseada na Norma ISO (colorido): até 19 cpm Digitalização: - Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): 19200 x 19200 dpi - Capacidade de Digitalização: E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 2400 (do vidro do scanner) ?Conteúdo da embalagem:? - IMPRESSORA - Cartucho de toner inicial preto (1.000 páginas) ^ - Cartucho de toner inicial ciano (1.000 páginas) ^ - Cartucho de toner inicial amarelo (1.000 páginas) ^ - Cartucho de toner inicial magenta (1.000 páginas) ^ - Conjunto da unidade de cilindro (18.000 páginas) ** - CD-ROM Inclui drivers de impressoras - Guia de configuração rápida Desempenho aproximado de acordo com a norma ISO / IEC 19798 (carta / A4). ** O desempenho do tambor é aproximado e pode variar dependendo do tipo de uso. ^^ Desempenho aproximado baseado na impressão de páginas de tamanho A4 ou carta em um lado Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)*		
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COPIADORA MONO	5,000	UNIDADE
	Especificação : -Configuração: Console -Processo de impressão: Método de 4 Cilindros -Painel de controle: Inteligente de 10,1 -Cor: PRETO E BRANCO -Velocidade de saída ao copiar/imprimir: 30ppm em B&W e FC (LTR) -Tempo de saída da primeira página: 5,1 segundos P&B -Resolução: 600dpi -Memória do sistema: Padrão de 2GB de RAM/320GB de HDD e 4GB de RAM/320GB de HDD -Quantidade máxima de cópia: Até 999 cópias -Duplex: Automático -Tipo de alimentador de documentos: Alimentador de Documentos de Inversão Automático (ARDF) -Alimentador automático de documentos de reversão (ARDF): Capacidade original 100 folhas -Tipos de papel suportados: Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Papel timbrado, Cartolina, Pré-impresso, Bond, Revestido, Envelope, Etiqueta, OHP, Gloss -Capacidade de papel padrão: 1.200 folhas (2x550 folhas + bandeja bypass de 100 folhas) -Capacidade Máxima de Papel: 2,300 folhas -Capacidade de saída padrão: 500 folhas 8,5 x 11 (A4) ou menores 250 folhas (B4) ou maiores -Capacidade de saída máxima: 1,625 folha -Volume Mensal Máximo: 10000 -Fonte de energia: 120V - 127V, 60Hz -Dimensões L x P x A: 23.1x 27.0x 35.9 (587mm x 685mm x 913mm) -Peso: 200.6 lbs, 91kg Especificações da impressora -Velocidade do processador: 1.3 GHz -Interfaces: Padrão: Ethernet 10 base-T, 100 base-TX, 1000 base-T, Host USB I, F Tipo A, Dispositivo USB I, F Tipo B / Opção: LAN sem fio (IEEE 802.11a /b/g/n), NIC Adicional (2º porto) -Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6) -Sistemas operacionais suportados: Windows & reg V7 / 8.1 / 10 / Server 2008 / Servidor 2008R2 / Server2012 / Server2012R2 / Server 2016 Unix: Sun Solaris, HP-UX, OpenServer SCO, RedHat Linux, IBM AIX, Mac OS X v.10.11 ou posterior, SAP R / 3, SAP S / 4, IBM iSeries AS / 400-uso do Host do OS / 400 Print Transform -Utilitários de gerenciamento de dispositivos: Device Manager NX Series, Web Image Monitor, @Remote -Resolução de impressão: Até 1200x1200 ppp -Suporte de impressão móvel: Apple AirPrint, Mopria, Google Cloud Print, NFC, Ricoh Smart Device Connector -Recursos de segurança: DataOverwriteSecurity System (DOSS), Criptografia de HDD, Códigos de usuário, Suporte a SNMP v3, Criptografia, Impressão bloqueada, Autenticação de usuário, Autenticação com fio 802.1x, Configuração de cota / Limite de conta, PDF assinado digitalmente. Especificações do scanner -Velocidade de digitalização BW Full Color: 80ipm (simplex) -Resolução de digitalização: Até 1200dpi -Área de digitalização: 11.7 x 17 (297 - 432 mm) -Formatos de arquivo: Página única: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF de alta compactação, criptografia PDF, OCR/Várias páginas: TIFF, PDF (padrão), PDF / A, PDF de alta compactação, criptografia PDF, OCR * -Modos de varredura: E-mail, Folder, USB, SD Card*		

12	ROTEADOR 600 MHZ	43,000	UNIDADE
	Especificação : Wireless Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz Padrões IEEE802.11 a/n Tecnologia wireless Protocolo iPollT, MiMo 2x2 Modo de operação Cliente (WDS), Cliente (ARP NAT), Cliente (iPoll 2 e 3), Access Point Faixa de frequência do rádio 5,15 - 5-85 GHz Homologado na faixa de frequência 5,47 - 5,85 GHz Potência de transmissão Até 25 dBm Sensibilidade de recepção 300 Mbps: @ -74 dBm 54 Mbps: @ -78 dBm 1 Mbps: @ -98 dBm Largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz Modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) Taxas de transmissão de dados MCS0~MCS15 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC Esquema de duplexação TDD Dinâmico Antena Tipo Refletor parabólico direcional com dupla polarização. Ganho 23 dBi Interface de Dados Interface 10/100Base-T, RJ45 Proteção antissurto Até 15.000 V Desempenho Taxa de transmissão nominal 300 Mbps Throughput TCP efetivo 160 Mbps Pacotes por segundo (PPS) 60.000 Rede Modos de operação Bridge e roteador IPv4 e IPv6 Antena Faixa de frequência 5,47 - 5,85 GHz Ganho 23 dBi Polarização Linear dupla Abertura Azimute (-3 dB) 9° Elevação (-3 dB) 9° WAN IP Estático, Cliente DHCP, Cliente PPPoE NAT Sim Roteamento Estático Sim DHCP Cliente e Servidor VLAN Gerenciamento e dados Garantia 12 Meses do fabricante Apresentar o prospecto do equipamento ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido pelo site do fabricante.		
13	HD EXTERNO 1TB	35,000	UNIDADE
	Especificação : DISCO RÍGIDO EXTERNO 1TB Disco rígido externo portátil 1 (um) Terabyte USB 3.0 Garantia de 12 meses do fabricante Apresentar o prospecto do cabo ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido pelo site do fabricante.		
14	PEN DRIVE 16GB	50,000	UNIDADE
	Especificação : Capacidade de armazenamento 16GB velocidade de transferencia de dados 10mb/s conexão usb 2.0 - sistema operacional windows xp; windows vista; mac os 10+; linux garantia minima de 6 meses		
15	SWITCH 08 PORTAS	15,000	UNIDADE
	Especificação : Roteador 8 portas LAN 10/100Mbps para compartilhamento local de Internet Protocolos e Normas IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PP Interface 1 10/100/1000Mbps WAN port 8 10/100/1000Mbps LAN ports 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) Network Media EIA/TIA-568 100O STP (maximum 100m) 100BASE-TX: UTP category 5, 5e cable (maximum 100m) EIA/TIA-568 100O STP (maximum 100m) Botão Reset Button Fonte de alimentação Externa 9VDC/0.6A WAN Type PPPoE, Dynamic IP, Static IP, PPTP, L2TP, Dual Access and Bigpond Cable DHCP DHCP Server/Client, DHCP Client List, Address Reservati Port Forwarding Virtual Server, Port Triggering, DMZ Host, UPnP		
16	BATERIA DE LITIO	2,000	UNIDADE
	Especificação : Categoria Bateria Litio Voltagem (Volts) 3 Conteúdo da Embalagem 10 cartelas c/05 unidades cada Garantia do Fornecedor 90 dias Dimensões da embalagem - cm (AxLxP) 18,5cm x 7cm x 0,4cm Tamanho CR2032 Voltagem 3 Dimensões do produto - cm (AxLxP) 20mm (diam) x 3,2mm (alt) Referência do Modelo CR2032 3V Modelo CR2032		
17	MOUSE OPTICO	50,000	UNIDADE
	Especificação : CONEXÃO USB 2.0 COM FIO, COMPRIMENTO DO CABO: 1M, RESOLUÇÃO 1.000DPI, BOTÕES: 3		
18	TECLADO USB	50,000	UNIDADE
	Especificação : USB abnt2, teclado padrão, tipo: membrana, números de teclas: 107 serigrafias das teclas: silk, durabilidade da tecleta: 80 milhões de acionamentos, pressão de acionamentos das teclas 1,0kgf.		
19	FONTE ATX 250 COM CABO	25,000	UNIDADE
	*Especificação : - Potência: 250W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) - Tensão Entrada: 115V/230V - Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido Pinos: - 1x 20/24 Pinos - 1x Auxiliar ATX - 4x Alimentação Periféricos - 1x Alimentação Driv - 2x Serial ATA - 2x IDE Tensão Saída: - Saída +12V: 9A - Saída -12V: 0,5A - Saída +5V: 14A - Saída +3,3V: 6A - Saída +5V VSB: 1,5A Informações adicionais: - Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido - Design "Honey Comb" (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação - Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência - Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V) Conteúdo da embalagem: - 01 Fonte * acompanha Cabo de Energia. Garantia 6 meses de garantia (3 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)*		
20	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5 305 METROS 4 PARES	2,000	UNIDADE
	Especificação : Isolamento em termoplástico Revestimento em PVC retarda chamas 4 pares simultâneos para transmissão de dados Tipo/Categoria: CAT Aplicação: Todos os tipos de redes, suportando tráfico gigabit. Bitola: 24 AWG Fio Rígido Impedância: 100 15 Ohm Revestimento: PVC retarda chamas Embalagem: Caixa com 305 metros, metrado metro a metro. Informação adicional: Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps) Frequência: 100Mhz Condutores: 8x24AWG (4 pares) possui blindagem Tipo de Condutor: Sólido Validade: Indeterminada Composição: Alumínio Cobreado e Plástico		
21	CABO USB 2.0 AM PARA BM CABO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1,8M	20,000	UNIDADE
	Especificação : Tipo de cabo: cabo de impressora USB 2.0 Conector: USB 2.0 UM macho para B macho Acabamento do conector: Niquelado Versão USB: versão USB 2.0 Blindagem nível: triplo blindagem Condutor: cobre puro		
22	CONECTOR CAT5E FÊMEA RJ45 TOMADA	5,000	PACOTE
	Especificação : Permite montagem no padrão 568A ou 568B.- Material dentro da Diretiva RJ-45 , ideal para ser usado em, espelhos, tomadas e caixas de sobrepor.- Corpo desenvolvido em termoplástico de alto impacto não propagante à chama Características: - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe E.- Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros.- Suporta conexões de até 1000 Mbps- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso- Disponível em pinagem T568A/B.- Capa traseira já fornecidas com o conector.- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 24 AWG. Embalagem: pacote com 10 unidades		

23	MEMÓRIA 4GB (1X4GB) DDR3 E DD4	20,000	UNIDADE
	Especificação : Memória 4gb (1x4gb) Ddr3 ou dd4 1333mhz ? 2666mhz Características Gerais Do Produto: Frequência Velocidade: entre 1333mhz - 2666mhz Tipo: Ddr3 e Ddr4 Formato: Dimm Latência Cas: 9-9-9 Tensão: 1.5v Tamanho: 4 Gb Dissipador: Não Acompanha O Produto: 1 Módulo De Memória De 4gb		
24	CONECTOR RJ45 PLUG 8X8 CAT.5 (EMB. C/ 100)	3,000	PACOTE
	Especificação : Conector macho CAT.5E para cabo sólido e flexível. Aplicação Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário. Uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Características Técnicas Categoria 5e, U/UTP Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (RoHS). Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5. Certificações UL Listed - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659. Característica Construtiva Cor: Transparente Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.5E Diâmetro de condutor: 26 a 22 AWG Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de montagem: T568A e T568B		
25	TONER KYOCERA TK 3102	50,000	UNIDADE
26	TONER BROTHER TN 410/420/450	25,000	UNIDADE
27	FOTO CONDUTOR DR 420 / 450	10,000	UNIDADE
28	TONER BROTHER 660 / 2340 / 2370	975,000	UNIDADE
29	FOTO CONDUTOR BROTHER 660	230,000	UNIDADE
30	TONER BROTHER 720 / 3332	90,000	UNIDADE
31	FOTO CONDUTOR BROTHER 3332	20,000	UNIDADE
32	TONER HP 78/35/36/85A	650,000	UNIDADE
33	REFIL TINTA EPSON 664 CYANO	60,000	UNIDADE
34	REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA	60,000	UNIDADE
35	REFIL DE TINTA EPSON 664 PRETA	60,000	UNIDADE
36	REFIL DE TINTA EPSON 664 YELLOW	60,000	UNIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 313 RUBRICA

37	NOTEBOOK I3 7ª GERAÇÃO	4,000	UNIDADE
	Especificação : 1. - Processador Processador i3 7ª geração 1.1. - Processador de dois ou mais núcleos de processamento. No mínimo em sua penúltima Versão/geração 1.2. - Frequência mínima de 2.7Ghz, e pelo menos 4mb de cache L3. 1.3. 2 núcleos de processamento e 4 threads 1.4. - Arquitetura 64 bits, com instruções SSE 4.1. 2. - Placa mãe e Memória 2.1. - Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes, do tipo DDR4 com suporte a dual channel 2.2. - Memória DDR4 SDRAM ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2.133MHz 2.3. - No mínimo, 4GB (Quatro gigabytes) instalada 2.4. - No mínimo, 03 (três) portas padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.1, Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; 2.5. - Leitor de cartão de memória integrado que leia no mínimo a tecnologia SD e MMC, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; 3. - BIOS com as seguintes características: 3.1. - Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido 3.2. - Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série); 3.3. - Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend, Sleep ou Standby). 3.4. - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; 4. - Interfaces e Dispositivos Integrados 4.1. - 01(um) conector HDMI ou DisplayPort juntamente com adptador conversor Displayport para HDMI para conexão de monitor ou TV externa. 4.2. - Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 4.3. - Controladora de comunicação sem fio, padrão Bluetooth 4.0; 4.4. - Microfone e alto-falante integrados, não sendo aceito adaptadores. 4.5. - Câmera de vídeo 0.3 megapixels integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores; 5. - Tela e Controladora de vídeo 5.1. - Tela com tecnologia de iluminação por LED de 14 polegadas 5.2. - Controle de brilho 5.3. - Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo 5.4. - Resolução mínima de 1366 x 768 pixels 5.5. - suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4. 6. - Dispositivos de Armazenamento 6.1. - Unidade de disco rígido interna com as seguintes características: 6.1.1. - Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240SSD 6.1.2. - Padrão SATA ou superior. 6.1.3. - Velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 RPM (cinco mil e quatrocentas rotações por minuto). 7. - Dimensões 7.1. - Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); 7.2. - Deve ter peso máximo de 2,5 Kg, com bateria e discos instalados; 8. - Teclado 8.1. - Teclado padrão ABNT2 ou com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT- 8.2. - Dispositivo apontador do tipo touchpad 9. - Alimentação Elétrica e Bateria 9.1. - Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), com ajuste automático; 9.2. - Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; 9.3. - Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 2 (duas) células 3.000mAh 10. - Softwares 10.1. - Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no sistema, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet. 10.2. - Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows10 pré-instalado, com o Idioma Português do Brasil. 11. - Outros itens a fornecer 11.1. - Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); 12. - Compatibilidade 12.1. - Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas cotados para os microcomputadores, deverão ser compatíveis com o sistema operacional. 12.2. - Para o modelo de notebook ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado. 13. Garantia: 13.1. Apresentar Assistência Técnica Autorizada, disponibilizada no Estado; 13.2. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses on site do fabricante, para todos componentes e peças; 14. Prospectos 14.1. Apresentar o prospecto do equipamento ofertado, juntamente com a proposta. O prospecto deverá ser emitido exclusivamente do site do fabricante.		
38	TONER BROTHER 1060	25,000	UNIDADE
39	FOTOCONDUTOR BROTHER 1060	10,000	UNIDADE
40	REFIL DE TINTA EPSON 504 CYANO	30,000	UNIDADE
41	REFIL DE TINTA EPSON 504 MAGENTA	30,000	UNIDADE
42	REFIL DE TINTA EPSON 504 PRETA	30,000	UNIDADE
43	REFIL DE TINTA EPSON 504 YELLOW	30,000	UNIDADE
44	TONER BROTHER 850/3442	50,000	UNIDADE
45	TONER BROTHER 880 / 3472	10,000	UNIDADE
46	CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO XL HP	25,000	UNIDADE
47	TONER SAMSUNG D-101	25,000	UNIDADE
48	CARTUCHO DE TINTA 664 COLOR XL HP	25,000	UNIDADE

4.2 Nos termos da Lei, a Administração não se obriga a adquirir os quantitativos aqui estabelecidos em sua totalidade;

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Local de entrega: os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretária Requisitante, conforme indicação na solicitação da contratante;

5.2. Prazo de entrega: deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretária Requisitante, durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os produtos deverão ser novos/sem uso, de boa qualidade e apresentar as características conforme a marca e fabricantes informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.
5.4. Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento, sendo necessária a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA e atesto do Setor Competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.2 O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pelo recebimento dos produtos e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
6.5 Constatando-se, por qualquer um dos meios referidos no item 6.4, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Durante a vigência da Ata ou Contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado por cada uma das Secretarias participantes, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
7.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;
7.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:
7.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;
7.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
7.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
7.3.4 Recusar ou sustar quaisquer fornecimento que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
7.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
7.3.7 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
7.3.8 Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
7.3.9 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
7.3.10 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

8 – DAS OBRIAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes (como Lei Federal nº 8.666/1993), de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Edital, bem como pelo contrato firmado entre as partes;

8.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em consonância com o responsável técnico, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as informações referentes aos pordutos entregues;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a contratante;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.2 Cumprir às disposições da Lei Federal n° 8.666/93;

9.3 Receber os itens estabelecidos no termo de referência, disponibilizando local, data e horário;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

10 - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, transferências constitucionais e/ou eventuais convênios e alocadas em dotação orçamentária, que somente serão informadas no momento da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Federal nº 7.982/2013.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

14.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
14.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

14.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

14.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 14.4.
14.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
14.6.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
14.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

14.7 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
a) inexecução total do contrato;
b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 319 RUBRICA

14.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

14.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

14.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

14.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

14.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

14.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

14.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

15 - DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão de obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

15.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;
15.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.
15.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.
16.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 322 RUBRICA

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS – PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MEDIO	TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	NOBREAK 700 VA	123	UNIDADE	850,00	104.550,00	CP VINCULADO AO ITEM 02
2	NOBREAK 700 VA	41	UNIDADE	850,00	34.850,00	CR VINCULADO AO ITEM 01
3	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO - COMPLETO	31	UNIDADE	5.550,00	172.050,00	CP VINCULADO AO ITEM 04
4	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO - COMPLETO	11	UNIDADE	5.550,00	61.050,00	CR VINCULADO AO ITEM 03
5	NOTEBOOK I7 10ª GERAÇÃO	16	UNIDADE	8.316,66	133.066,56	CP VINCULADO AO ITEM 06
6	NOTEBOOK I7 10ª GERAÇÃO	6	UNIDADE	8.316,66	49.899,96	CR VINCULADO AO ITEM 05
7	SCANNER PROFISSIONAL	15	UNIDADE	5.250,00	78.750,00	CP VINCULADO AO ITEM 08
8	SCANNER PROFISSIONAL	5	UNIDADE	5.251,00	26.255,00	CR VINCULADO AO ITEM 07
9	PROJETOR MULTIMIDIA	10	UNIDADE	5.250,00	52.500,00	CP VINCULADO AO ITEM 10
10	PROJETOR MULTIMIDIA	4	UNIDADE	5.250,00	21.000,00	CR VINCULADO AO ITEM 09
11	IMPRESSORA MONOCROMATICA PRETO E BRANCO	33	UNIDADE	5.250,00	173.250,00	CP VINCULADO AO ITEM 12
12	IMPRESSORA MONOCROMATICA PRETO E BRANCO	12	UNIDADE	5.250,00	63.000,00	CR VINCULADO AO ITEM 11
13	SISTEMA COMBO MICROFONE	1	UNIDADE	2.583,33	2.583,33	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
14	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I3 10ª GERAÇÃO - COMPLETO	75	UNIDADE	4.566,66	342.499,50	CP VINCULADO AO ITEM 15
15	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I3 10ª GERAÇÃO - COMPLETO	25	UNIDADE	4.566,66	114.166,50	CR VINCULADO AO ITEM 14
16	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I7 10ª GERAÇÃO - COMPLETO	4	UNIDADE	7.166,66	28.666,64	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
17	MULTIFUNCIONAL LED COLORIDA	21	UNIDADE	3.150,00	66.150,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COPIADORA MONO	5	UNIDADE	3.150,00	15.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
19	ROTEADOR 600 MHZ Wireless	43	UNIDADE	596,66	25.656,38	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
20	HD EXTERNO 1TB DISCO RÍGIDO EXTERNO 1TB	35	UNIDADE	550,00	19.250,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
21	PEN DRIVE 16GB	50	UNIDADE	80,00	4.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
22	SWITCH 08 PORTAS Roteador 8 portas LAN 10/100Mbps	15	UNIDADE	441,66	6.624,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
23	BATERIA DE LITIO	2	UNIDADE	41,66	83,32	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
24	MOUSE OPTICO CONEXÃO USB 2.0 COM FIO	50	UNIDADE	41,00	2.050,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 323 RUBRICA

25	TECLADO USB USB	50	UNIDADE	51,00	2.550,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
26	FONTE ATX 250 COM CABO	25	UNIDADE	441,66	11.041,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
27	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5 305 METROS 4 PARES	2	UNIDADE	641,66	1.283,32	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
28	CABO USB 2.0 AM PARA BM CABO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1,8M	20	UNIDADE	115,00	2.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
29	CONECTOR CAT5E FÊMEA RJ45 TOMADA	5	PACOTE	310,00	1.550,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
30	MEMÓRIA 4GB (1X4GB) DDR3 E DD4	20	UNIDADE	326,66	6.533,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
31	CONECTOR RJ45 PLUG 8X8 CAT.5 (EMB. C/ 100)	3	PACOTE	225,00	675,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
32	TONER KYOCERA TK 3102	50	UNIDADE	213,33	10.666,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
33	TONER BROTHER TN 410/420/450	25	UNIDADE	213,33	5.333,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
34	FOTO CONDUTOR DR 420 / 450	10	UNIDADE	213,33	2.133,30	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
35	TONER BROTHER 660 / 2340 / 2370	731	UNIDADE	213,33	155.944,23	CP VINCULADO AO ITEM 36
36	TONER BROTHER 660 / 2340 / 2370	244	UNIDADE	213,33	52.052,52	CR VINCULADO AO ITEM 35
37	FOTO CONDUTOR BROTHER 660	230	UNIDADE	180,00	41.400,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
38	TONER BROTHER 720 / 3332	90	UNIDADE	216,66	19.499,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
39	FOTO CONDUTOR BROTHER 3332	20	UNIDADE	180,00	3.600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
40	TONER HP 78/35/36/85A	487	UNIDADE	216,66	105.513,42	CP VINCULADO AO ITEM 41
41	TONER HP 78/35/36/85A	163	UNIDADE	216,66	35.315,58	CR VINCULADO AO ITEM 40
42	REFIL TINTA EPSON 664 CYANO	60	UNIDADE	86,66	5.199,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
43	REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA	60	UNIDADE	86,66	5.199,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
44	REFIL DE TINTA EPSON 664 PRETA	60	UNIDADE	86,66	5.199,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
45	REFIL DE TINTA EPSON 664 YELLOW	60	UNIDADE	86,66	5.199,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
46	NOTEBOOK I3 7ª GERAÇÃO	4	UNIDADE	5.916,66	23.666,64	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
47	TONER BROTHER 1060	25	UNIDADE	181,66	4.541,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
48	FOTOCONDUTOR BROTHER 1060	10	UNIDADE	145,00	1.450,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
49	REFIL DE TINTA EPSON 504 CYANO	30	UNIDADE	98,33	2.949,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
50	REFIL DE TINTA EPSON 504 MAGENTA	30	UNIDADE	98,33	2.949,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
51	REFIL DE TINTA EPSON 504 PRETA	30	UNIDADE	98,33	2.949,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
52	REFIL DE TINTA EPSON 504 YELLOW	30	UNIDADE	98,33	2.949,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
53	TONER BROTHER 850/3442	50	UNIDADE	181,66	9.083,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 324 RUBRICA

54	TONER BROTHER 880 / 3472	10	UNIDADE	181,66	1.816,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
55	CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO XL HP	25	UNIDADE	181,66	4.541,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
56	TONER SAMSUNG D-101	25	UNIDADE	181,66	4.541,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
57	CARTUCHO DE TINTA 664 COLOR XL HP	25	UNIDADE	181,66	4.541,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 325 RUBRICA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede administrativa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Curionópolis/PA, devidamente representado por seu Secretário, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Curionópolis-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços (SRP), para eventual Aquisição de Máquinas e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1. Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;

2. O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;

3. Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2021**;

4. A beneficiária da Ata de Registro que não puder manter o preço registrado deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;

5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Nº 7.892/13;

6. Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 326 RUBRICA

7. As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.

8. Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado.

9. O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente Registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.

10. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gestor da presente ata de Registro de preços e os participantes são os listados na tabela abaixo:

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Administrações Regionais; Controladoria Geral do Município; Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Coordenadoria Municipal de Licitação)
Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Produção.

11. Fica designado para representar os ÓRGÃOS DEMANDANTES como órgão gerenciador da presente Ata de Registro e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente ao fornecimento com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) o servidor: ROGÉRIO SERELLI MACEDO, Secretário da Secretaria Municipal de Administração – Portaria nº 003/2021/GP, ou outros servidores posteriormente designados pelo Gestor Municipal.

12. As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Federal 7892/2013;

13. Apresente Ata de Registro será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2021**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

14. Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

15. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal

da utilização da ata de Registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento.

16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

17. As adesões à ata de Registro são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

CURIONÓPOLIS – PA, _____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURIONÓPOLIS COMPROMITENTE	**EMPRESA/FIRMA** COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/PMC QUE ENTRE SI FAZEM A _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº _____, com sede administrativa à _____, Bairro _____, CEP: _____, Curionópolis – PA, telefones: _____, e-mail: _____, devidamente representada por seu/sua Secretária(o) _____, brasileiro__, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, domiciliado e residente na _____, Bairro _____, CEP: _____, Curionópolis - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXX/2021**, que gerou a Ata de Registro de Preços nº XXX/2021, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA,** feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Aquisição de Máquinas e Suprimentos de Informática**, de acordo com o termo de referência e com objeto, partes integrantes do edital referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2021, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2021**;

2.2. Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXX/2021 firmada em XX de _____ de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 329 RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues nas dependências de cada ÓRGÃO GERENCIADOR solicitante.

3.2. Os produtos serão solicitados através de requisição devidamente assinada pelo setor responsável de cada ORGÃO GERENCIADOR solicitante;

3.3. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor responsável de cada ORGÃO GERENCIADOR;

3.3.1. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos fiscais de entrado de cada ORGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Entregar os materiais licitados nas secretarias solicitantes pelo Município de Curionópolis, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

4.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma lena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a este Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários ao fornecimento dos produtos;

4.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

4.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

4.2.4. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cincos) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelas Secretarias solicitantes;

4.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

4.2.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 331 RUBRICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, partes integrantes do Edital, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a _____ no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:_____ - Cargo/Função: _____.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 332 RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da _____, oriundos do _____, com uso da Dotação Orçamentária:_____. Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. Importa o presente contrato em R$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021 oriunda do **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº XXX/2021**, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria de Finanças da PMC, em até 20 (vinte) dias úteis, por crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada e desde que não aja documentos a regularizar ou entregar.

9.2. A _____ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3. A _____ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5. O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer 12

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Curionópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1.Advertência;

10.2.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Curionópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Deixar de assinar o contrato;

10.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5. Fizer declaração falsa;

10.3.6. Cometer fraude fiscal;

10.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1. Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Curionópolis, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Curionópolis ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1. A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com. objeto, anexos, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1.O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 331 RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

13.2. RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

13.2.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de ..... a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.2.3. Atraso injustificado, a juízo da Secretaria Municipal de ....., na entrega do objeto contratado;

13.2.4. A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

13.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

13.2.6. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2° da Cláusula Quarta deste Contrato;

13.2.7. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.8. Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

13.2.9. Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

13.2.10. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

13.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.3. RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Órgão Demandante, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93, atualizada.

13.4. De conformidade com o § 2°, do artigo 79, da Lei n° 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1. A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XXX/2021** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1. O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Curionópolis, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Curionópolis (PA), ... de ..... de 202X.

xxxxxxxxxxxx CONTRATANTE	Empresa CONTRATADO

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000